

Ofício Circular Abema 008/2016

Brasília, 7 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor

José Renan Vasconcelos Calheiros

Senado Federal Anexo I 15º Andar - Brasília-DF - CEP: 70165-900

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao Projeto de
PEC

Excelentíssimo Senhor Senador,

nº 65, de 2012

*Senador
Edinho Santos*

Em 13/07/16

A Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - Abema, entidade criada em 1985, que congrega os Secretários e Dirigentes dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente do País, vem, por meio deste, manifestar grande preocupação com a PEC 65/2012, que tramita no Senado Federal.

Entende a Abema, através de seus associados, que a dispensa das licenças prévia e de instalação ou equivalente, no caso de empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento em fases com estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, além de riscos ao meio ambiente e as comunidades em área de influencia provocará insegurança jurídica e ainda maior judicialização.

Diante do exposto, encaminhamos em anexo manifestação da Abema quanto ao tema para conhecimento e considerações de vossa excelência. Na oportunidade, renovamos nossos votos de consideração e apreço e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Eugênio Spengler
Presidente

Nota-se que a Proposta de Emenda Constitucional nº 65/2012 espelha, na contramão dos anseios da sociedade brasileira, a involução dos instrumentos de proteção ao meio ambiente e, de modo particular, da lógica que permeia o licenciamento ambiental.

É fato público o movimento iniciado por esta Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA no sentido buscar uma reformulação do modelo de licenciamento ambiental em curso no Brasil. Sem embargos, esta instituição não coaduna com propostas que impliquem no enfraquecimento do licenciamento ambiental enquanto instrumento basilar de tutela administrativa do meio ambiente.

A Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA tem, de forma reiterada, defendido a necessidade de consolidação de uma agenda nacional acerca da revisão do licenciamento ambiental, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA em articulação com o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo observada a participação dos Estados, Municípios e sociedade civil, com vistas à definição de critérios e diretrizes uniformes para regulamentação do tema.

Diante do exposto, a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA manifesta expresso repúdio à referida Proposta de Emenda à Constituição, ao tempo em que reitera a importância da continuidade dos trabalhos em curso no Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, no âmbito do Processo nº 02000.001845/2015-032, com a discussão da proposta de revisão da Resolução CONAMA que dispõe sobre critérios e diretrizes gerais para o licenciamento ambiental.

Atenciosamente,


Eugenio Spengler
Presidente

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 12 de julho de 2016.

Senhor Eugênio Spengler, Presidente da Associação
Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA,

Em atenção ao Ofício Circular Abema 008/2016, de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 65, de 2012, que “*Acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa